

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2011 – Nº 302

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2208, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2103/11 QUE CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DE ENCARGOS DEVIDOS POR CONTRIBUINTES RELATIVOS À MULTA E JUROS DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 130, da Lei Complementar nº 023/06, alterada pela Lei Complementar nº 035/11 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de novembro de 2011** o prazo para pagamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa, descritos no Decreto nº 2103, de 16 de maio de 2011, com dispensa de 90 % (noventa por cento) dos encargos devidos relativos à multas e juros, para pagamento efetuados à vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2209, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELANE PASTOR CONTI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ROSELANE PASTOR CONTI** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF – CC-III, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/11/11**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1657, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2210, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EXONERA A SRª ROSA AMÉLIA ROSSETO, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR – C, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB CASTELINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3732, de 21 de outubro de 2011, a Srª **ROSA AMÉLIA ROSSETO**, ocupante da Função de Confiança de Diretor Escolar C, da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Castelinho, nomeada através do Decreto nº 1973, de 27 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/10/11**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA A SERVIDORA ROSA AMÉLIA ROSSETO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR – C DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB CASTELINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ROSA AMÉLIA ROSSETO**, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança de Diretor Escolar C, da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Castelinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/10/11**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2212, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA O SR. POTIGUAR SANT'ANNA NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **POTIGUAR SANT'ANNA** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Saúde Pública – CC-III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/11/11**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1646, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA O SERVIDOR THADEU DOS SANTOS ORLETTI NO CARGO EM COMISSÃO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **THADEU DOS SANTOS ORLETTI** para exercer o Cargo em Comissão – Subsecretário de Finanças – CC-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/11/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1623, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2011, no Centro de Convivência do Idoso de Vargem Alta, das 08:00 às 17:00 horas, como etapa preparatória da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente a ser realizada entre os dias 11 a 14 de julho de 2012, em Brasília – DF.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: “Mobilizando, implementando e monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”.

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida de forma colegiada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes objetivos específicos:

I – mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II – articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III – criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

Art. 5º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I – promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

II – proteção e defesa dos direitos;

III – protagonismo e participação de crianças e adolescentes;

IV – controle social da efetivação dos direitos;

V – gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 6º A comissão organizadora elaborará o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, amparado nos Regimentos Estadual e Nacional e o mesmo será discutido e aprovado pela plenária.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 159/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **13 de setembro a 15 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/09/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153, de 20 de outubro de 2011.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2011

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – TRABALHADOR BRAÇAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores em regime de contratação temporária que atuarão na função de Trabalhador Braçal, como a seguir:

- *PEDRO LUIZ DE ANGELI*
- *CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS*
- *NEIA GAVA ROCHA*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/10/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 014/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1602/2009 torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DOS CARGOS

1.1 – Profissional do Magistério Função de Docência	
PRÉ-REQUISITOS: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Ensino Médio modalidade Normal; Graduação em Normal Superior; Licenciatura Plena em Pedagogia das séries iniciais. - Estudantes de graduação em Normal Superior e Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais a partir do 4º período.
PRÉ-REQUISITOS: Séries Finais do Ensino Fundamental	- Licenciatura Curta nas áreas específicas das séries finais do ensino fundamental; Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. Para candidatos à disciplina de Educação Física comprovante de inscrição no órgão de classe. - Estudante de curso superior em Licenciatura específica na disciplina pleiteada a partir do 4º período. - Graduados em área não específica do magistério, conforme quadro de área afim contido no anexo II. - Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada.
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de docência; participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com famílias e comunidade; planejar, executar, avaliar e registrar as ações do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integrada, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; acompanhar o desempenho de cada aluno, proporcionando meios para o seu melhor desenvolvimento e crescimento na aprendizagem; planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que esteja garantida a verificação anual dos conhecimentos dentro do período letivo conforme constar em calendário; participar de momentos promovidos pela unidade educacional junto aos alunos e/ou pais, com objetivos de discutir: as propostas de trabalho da unidade escolar, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar dos

	educandos, as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos, as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; identificar, em conjunto com o Professor em Função Pedagógica, casos de dificuldades de avanços de aprendizagem dos alunos, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas, através de atendimento diferenciado, se necessário; manter os registros e outros documentos pertinentes, na unidade escolar, devidamente atualizados, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar: apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à secretaria da unidade educacional o resultado das avaliações bimestrais e finais e os dados de apuração da assiduidade, referentes aos alunos da sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar; comunicar à direção e/ou equipe técnica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas; participar das reuniões pedagógicas e outros eventos promovidos pela unidade escolar; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para sua ação pedagógica; buscar, uma perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de estudo; utilizar, de forma eficaz e produtiva, do horário destinado ao planejamento das ações pedagógicas; empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a comunidade escolar; respeitar o horário estabelecido para início e término das aulas; cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; participar efetivamente do conselho de classe; promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando a estimular o interesse dos alunos; participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade escolar e dos alunos; executar e cumprir a carga horária estabelecida pela unidade escolar, de acordo com o calendário letivo para realização das aulas e outras atividades; zelar pela preservação do patrimônio escolar; desempenhar outras atribuições pertinentes à sua função.
Carga horária	Educação Infantil Creche: 40 horas semanais Educação Infantil Pré Escola: 25 horas semanais Ensino Fundamental Séries Iniciais: 25 horas

	semanais Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: 15 horas semanais
VENCIMENTO MENSAL	Anexo III - proporcional à carga horária e ao nível de escolaridade.

1.2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA	
PRÉ-REQUISITOS	Licenciatura Plena em Pedagogia – Supervisão/ Orientação Educacional/ Administração Escolar.
ATRIBUIÇÕES	No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar junto ao pessoal administrativo, ao corpo docente, discente e conselho de escola; planejar, orientar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico da unidade escolar. No âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação: desenvolver estudos e diagnósticos sobre as realidades qualitativas e quantitativas da rede municipal de ensino; propor alternativas à tomada de decisão em relação às necessidades e prioridades para a rede municipal de ensino; participar, através de deliberações colegiadas do órgão central, das definições dos planos, programas, projetos e atividades educacionais; elaborar, avaliar e propor medidas e instruções de acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais; diligenciar a execução de planos, programas, projetos e atividades educacionais, bem como acompanhar e avaliar sua execução; desempenhar assessoria em assuntos educacionais, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico das unidades escolares; inspecionar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades escolares; responder pela administração, planejamento, controle e avaliação dos setores que integram a Secretaria Municipal de Educação; planejar e implementar atividades que contribuam para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da educação, visando à sua maior produtividade, bem como, desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento.
CARGA HORÁRIA	25 horas semanais
VENCIMENTO MENSAL	Anexo III

1.3 – AUXILIAR DE SALA (CRECHES E EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar nas atividades fora e dentro da sala de aula, participar dos projetos e diagnósticos da escola, auxiliando no processo ensino/aprendizagem e garantir o acesso e permanência do aluno na escola, a fim de melhorar os processos de ensino/aprendizagem, atender as necessidades de higiene das crianças, auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos, comunicar ao

	professor anormalidades no processo de trabalho, zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho, executar outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 621,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	Secretaria Municipal de Educação, Sede, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta/ES
2.2 – PERÍODO	17 a 22 de novembro de 2011
2.3 – HORÁRIO	08.00 às 11.00; 12.00 às 15.00 horas
2.4 - REQUISITOS	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade exigida para o cargo; - Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos.

2.5 – Poderão se inscrever os candidatos estudantes de Licenciatura, que apresentarem Certificado ou Declaração de que estão cursando a partir do 4º período.

2.6 – Os candidatos de que trata o item anterior, integrarão listagem de candidatos não habilitados.

2.7 – Poderão se inscrever portadores de graduações em áreas não específicas do magistério, conforme quadro demonstrativo de áreas afins, contido no anexo II.

2.8 – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário próprio, constante no Anexo IX, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

– Cópia legível da Carteira de Identidade (esta poderá ser substituída pela Carteira de Trabalho),

– Cópia do diploma, certificado ou declaração, específico para o âmbito da atuação pleiteada;

- Cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe (Para candidatos à disciplina de Educação Física);

- Cópia dos títulos, conforme item 3.1.

2.9 – No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados no item 2.8 deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme anexo VIII.

2.10 - O candidato deverá apresentar documentação específica para cada inscrição efetuada.

2.11 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo reservado à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, incorreta, ilegível ou contendo rasuras.

2.12 - Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.13 – Os candidatos habilitados nos cursos de Licenciatura Plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de inscrição, conforme especificação abaixo:

- Ciências Sociais – Disciplina de Geografia (Ensino Fundamental)

- Disciplina de História (Ensino Fundamental)

- Filosofia – Disciplina de História (Ensino Fundamental)

2.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas como da legislação pertinente.

2.15 – O candidato poderá efetuar até duas inscrições, dentre as seguintes opções:

- Educação Infantil Creche;

- Educação Infantil – Pré Escola;

- Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

- Séries Finais do Ensino Fundamental;

- PETI;

- Função Pedagógica;

- Auxiliar de Sala.

2.16- Cada disciplina específica das séries finais do ensino fundamental corresponde a uma inscrição.

2.17 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.18 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.

2.19 – Será indeferido o processo de inscrição do candidato que recebeu advertência, que teve o contrato rescindido por conveniência administrativa conforme previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital ou que tenha sido penalizado após responder processo administrativo, na Rede Municipal de Ensino, devidamente comprovado.

2.20 – Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1 – No processo de pontuação dos candidatos serão aceitos até 03 (três) títulos, conforme critérios de pontuação abaixo especificados:

CARGO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
01	Doutorado	30 pontos
02	Mestrado	25 pontos
03	Pós-Graduação específica na área de atuação	10 pontos
04	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por Instituições Federais, Estaduais e Municipais, com carga horária igual ou superior a 120 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	04 pontos
05	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado Instituições Federais, Estaduais e Municipais, com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	03 pontos
06	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com carga horária igual ou superior a 120 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	02 pontos
07	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	01 ponto

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
01	Licenciatura	15

02	Cursos na área da Educação com carga horária igual ou superior a 40 horas, datados a partir de 01/01/2008.	04
03	Cursos na área da Educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, datados a partir de 01/01/2008.	02

3.2 – Será aceito, para efeito de contagem de pontos, apenas um certificado para cada categoria.

3.3 – Não serão atribuídos pontos ao título apresentado como requisito mínimo para inscrição e nem para o curso não concluído.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

4.2 - Serão reservadas aos candidatos com deficiências, 4% (quatro por cento) do total das vagas direcionadas ao cargo de Profissional do Magistério Função Pedagógica.

4.3 - Os portadores de deficiência terão prioridade de escolha.

4.4 - Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

4.5 - Os candidatos que assinalarem na ficha de inscrição a condição de portador de deficiência física (necessidades especiais) deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por profissional médico, especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser igual ou superior à data de publicação deste Edital.

4.6 – O laudo apresentado na forma do item anterior não exime o candidato de submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial credenciado pelo Município de Vargem Alta, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício do cargo.

4.7 – Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.5, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada,

passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

4.8 - Salvo fundamentada e comprovada disposição em laudo médico, não será permitida a presença de intermediários no sentido de auxiliar o portador de deficiência física (necessidades especiais) na execução das atribuições do cargo/função.

4.9 – Não será admitido recurso relativo à condição de deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Para cada opção descrita no item 2.14 e 2.15 corresponderá uma listagem de classificação.

5.2 – As listagens contendo a primeira classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgadas no dia 12/12/2011. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- Maior grau de instrução;
- Idade, com vantagem para o mais jovem;
- Sorteio realizado pelos membros da respectiva comissão, nomeada através da Portaria/SEME Nº 034/2011.

6. DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

6.1 – Este processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado.

6.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias 12 e 13/12/2011, das 07.00 às 16.00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entregando formulário próprio conforme Anexo IX.

6.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior.

6.4 – Será divulgada a relação nominal do resultado final, devidamente homologado, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no processo seletivo, no dia 23/12/2011, em mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

6.5 – Findo o prazo a que se refere o item 6.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

7. DA CHAMADA

7.1 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Comissão Municipal de Processo Seletivo, que convocará os candidatos habilitados para os cargos pleiteados, de acordo com a listagem de classificação.

– O processo de escolha de vagas será efetuado no dia 01/02/2012, no Polo – CEMEAD Isaac Thompson de Paula, localizado à Rua Pedro Israel David, nº 500, sendo a chamada dos candidatos para as disciplinas das séries finais do ensino fundamental, às 08:30 horas e a dos candidatos para as vagas de Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, às 13:00 horas. Os candidatos aos demais cargos serão convocados por membro da comissão de processo seletivo à medida que surgir a necessidade

7.2 – O candidato que não comparecer ou que desistir da escolha terá mantida sua ordem classificatória, tendo nova oportunidade de ser chamado somente se a listagem de inscritos for reiniciada.

7.3 – O candidato que não estiver presente no momento em que for chamado, porém comparecer antes do término dos trabalhos, a que se refere o item 7.1.1, efetuará escolha após o último chamado e para as vagas remanescentes.

7.4 – As vagas que surgirem após a escolha referida no item 7.1.1 serão oferecidas aos candidatos, pelos membros da Comissão de processo seletivo, respeitada a ordem de classificação dos mesmos e, caso não sejam localizados terão nova oportunidade somente se reiniciada a listagem de inscritos.

7.5- Realizada a primeira escolha, conforme previsto no item 7.1.1, deste Edital, terá continuidade o cadastramento de novos candidatos para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, os quais irão integrar listagem específica, cujo critério de composição será a data do cadastro.

7.6- Para o cadastro a que se refere o item anterior o candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 2.9 deste Edital, exceto os títulos.

7.7 – O candidato que efetuar duas inscrições ficará impedido de fazer cadastro.

7.8 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após o ingresso na mesma.

7.9 – A prioridade de escolha deverá sempre recair sobre o candidato habilitado para a área na qual se inscreveu mesmo o cadastrado posteriormente a este processo de seleção.

7.9 – Ao candidato inscrito neste processo seletivo não será permitido cadastro para o mesmo cargo/modalidade.

7.10- A chamada de candidatos respeitará a seguinte ordem:

- Listagem de Candidatos habilitados;

- Retorno à lista de candidatos habilitados;

- Listagem do cadastro candidatos habilitados;

- Não habilitados – área afim;

- Não habilitados – estudante de licenciatura área específica.

8. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 - A dispensa do ocupante de função do magistério, mediante Designação Temporária, dar-se-á automaticamente, quando:

- Expirado o prazo;

- Cessar o motivo da designação;

- Ocorrer o retorno do profissional efetivo no cargo, antes do prazo previsto;

- Reduzir o número de alunos;

- O candidato não cumprir as orientações pedagógicas e administrativas.

- Quando evidenciada a insuficiência na avaliação descrita no item 10.3;

- Quando candidato não participar das formações continuadas, estudos e reuniões promovidas pela Municipalidade;

8.2 – A cessação do contrato poderá ainda ocorrer quando o professor não corresponder às atribuições descritas neste Edital, as exigidas pelo Estatuto dos Servidores Público do Município de Vargem Alta e Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino.

9. DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 – O candidato que efetuar escolha de vaga deverá entregar os documentos constantes do anexo IV, na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado contendo a documentação exigida para o contrato, acrescida do atestado de saúde Ocupacional (original), emitido pelo serviço de medicina do trabalho do município de Vargem Alta, até 10 dias após a escolha.

9.2 - A remuneração será efetuada de acordo com a tabela do anexo III e proporcional à carga horária assumida.

9.3- Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários à sua contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

10.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.3 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado trimestralmente, pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto;
- disciplina funcional – máximo 1,0 ponto;
- pontualidade – máximo 1,0 ponto;
- assiduidade - máximo 2,0 pontos;
- iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto;
- responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto;
- eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 pontos.

10.4 – Será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita.

10.5 – Evidenciada a insuficiência do profissional contratado na forma deste Edital, proceder-se-á a rescisão imediata do contrato com o município, respeitada a legislação vigente.

10.6– A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.7 – O candidato classificado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

10.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e respeitando o exposto neste Edital.

10.9 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta/ES, 27 de outubro de 2011.

Edinaudo Rabello

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do

cargo de _____, disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME nº 014/2011.

ANEXO II

Disciplinas	Cursos/área afim
Língua Portuguesa	Graduados em Comunicação Social
História	Graduados em Filosofia
Geografia	Graduados em Ciências Sociais
	Graduados em Oceanografia
	Graduados em turismo
Artes	Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e cursos de pós-graduação na área de Artes.
	Magistério em nível superior e curso de pós-graduação na área de Artes
	Graduados em Artes Cênicas/Teatro
	Graduados em Artes Plásticas
	Graduados em Conservação e Restauro
	Graduados em Museologia
	Graduados em Música
	Graduados em Desenho Industrial
	Graduados em Arquitetura em Urbanismo
	Licenciatura Plena em Letras
Ciências	Graduados em Ciências Agrícolas
	Graduados em Enfermagem
	Graduados em Engenharia Ambiental
	Graduados em Engenharia de Alimentos
	Graduados em Engenharia Florestal
	Graduados em Farmácia
	Graduados em Fisioterapia
	Graduados em Fonoaudiologia
	Graduados em Medicina
	Graduados em Medicina Veterinária
	Graduados em Nutrição
Graduados em Odontologia	

Matemática	Graduados em Administração
	Graduados em Ciências Contábeis
	Graduados em Ciência da Computação
	Graduados em Economia
	Graduados em Engenharia Agrícola
	Graduados em Engenharia Cartográfica
	Graduados em Engenharia Civil
	Graduados em Engenharia de Alimentos
	Graduados em Engenharia de Materiais
	Graduados em Engenharia de produção
	Graduados em Engenharia Elétrica
	Graduados em Engenharia Florestal
	Graduados em Engenharia Mecânica
	Graduados em Engenharia Metalúrgica
	Graduados em Engenharia Química
Graduados em Engenharia Sanitária	
Graduados em Estatística	
Graduados em Física	
Graduados em Zootecnia	
Inglês	Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Nível Médio Normal	741,92
Estudante de Nível Superior	771,60
Licenciados	1.083,02
Pós-Graduados	1.262,64
Mestres	1.472,75
Doutores	1.715,72
Bacharéis	938,77

ANEXO IV

Documentos necessários para admissão (cópia simples)

- 1 foto 3x4 (atual);
- Atestado de saúde ocupacional (original), emitido pelo Serviço de medicina do trabalho do município de Vargem Alta;
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos;
- Carteira de identidade;
- Carteira de Motorista – CNH (para o cargo de motorista);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Antecedentes Criminais (poderá ser obtido no site: www.pc.es.gov.br);
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos solteiros e não emancipados;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral);
- Certidão de reservista (homens);
- Certidão negativa criminal (obter junto ao Fórum da comarca de residência);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (mínimo exigido, acrescido da maior habilitação que o candidato possuir);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (Regional do ES) para os cargos obrigatórios;
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- CPF;
- Declaração de bens (modelo: anexos VI e VII);
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (modelo anexo V);
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DECLARO, para os fins previstos no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor, b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição

de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, (pelo poder público), que não ocupo ou exerço qualquer cargo, emprego, função pública ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação de cargos públicos, na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), residente em

_____, CPF nº _____, DECLARO não possuir bens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), residente em

_____, CPF nº _____, DECLARO para os fins de direito que possuo os bens abaixo relacionados:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 014/2011

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL
SEME Nº 014/2011

CANDIDATO:

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº
014/2011

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO

Nome do candidato: _____

Endereço postal: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone - residencial/celular/contato: _____

Portador de deficiência: Sim () - Em caso afirmativo o candidato só poderá se inscrever para Profissional do Magistério Função Pedagógica

INSCRITO PARA:

- () Educação Infantil Creche – 40 horas
- () Educação Infantil Pré Escola – 25 horas
- () Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- () PETI
- () Educação Física
- () Geografia
- () Artes
- () Matemática
- () Inglês
- () Ciências
- () História
- () Língua Portuguesa
- () Função Pedagógica

TITULAÇÃO (PODERÃO SER APRESENTADOS ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS)	VALOR ATRIBUÍDO	Nº DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (QUANTIFICAR)	NÚMERO DE PONTOS
Doutorado	30 pontos		
Mestrado	25 pontos		
Pós-Graduação específica na área de atuação	20 pontos		
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por Instituições Federais, Estaduais e Municipais, com carga horária igual ou superior 120 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	04 pontos		
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado Instituições Federais, Estaduais e Municipais, com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	03 pontos		
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com duração igual ou superior a 120 horas, realizado a partir de 01/01/2008.	02 ponto		
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação ofertado por instituição particular com carga horária igual ou superior a 30, realizado a partir de 01/01/2008.	01 ponto		
TOTAL DE PONTOS			

____/11/2011 _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs: São de inteira responsabilidade do candidato as informações acima prestadas.

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

À Comissão Municipal do Processo seletivo Simplificado – Edital SEME Nº 014/2011,

Candidato:

Inscrito para:

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

() Falha na análise dos títulos;

() Falha na análise dos pré-requisitos;

() Falha na digitação;

() Falha na ordem de classificação;

Outros:

Vargem Alta, ____/____/____

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 0015/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1602/2009 torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DO CARGO

Motorista II	
PRÉ-REQUISITOS	- Ensino Fundamental; - Carteira Nacional de Habilitação: Categoria D ou E; - Declaração de conclusão ou Certificado de aprovação em Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da Resolução do CONTRAN nº - 789, de 13 de dezembro de 1994 e Resolução CONTRAN nº 55 de 31 de maio de 1998.
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos de transporte coletivo e de cargas, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato; executar serviços de transporte de pessoas e cargas, zelando pela segurança do que lhe for confiado, transportar e entregar cargas como: materiais de construção, escolar, alimentos para merenda escolar, peças para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa, recolher e transportar lixo urbano, entulhos e outros materiais para locais pré-determinados; zelar pela limpeza e conservação os veículos; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VENCIMENTO	R\$ 807,44

MENSAL	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

SERVENTE	
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES	<p>Abriu e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, ladrilhos, vidraças e outros; manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhas; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; executar serviços de copa e cozinha; executar trabalhos de cozinha relativos à preparação da merenda escolar; servir a merenda escolar; realizar a lavagem e guarda dos pratos, panelas e talheres utensílios da cozinha; guardar e conservar os gêneros alimentícios em perfeita ordem de armazenamento; manter as instalações, equipamentos e demais utensílios existentes na copa e na cozinha em perfeita ordem e limpeza; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes; coletar o lixo dos depósitos; orientar, supervisionar e, quando necessário, executar serviços de limpeza das dependências e instalações de prédio público municipal; responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa; efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando, apanhando e distribuindo documentos e materiais; pegar material de consumo no Almoxarifado e levar a unidade que o solicitou, conferindo as requisições com o material retirado; atender a mandados internos e externos, pagando contas, comprando materiais, levando recados; operar máquinas repográficas, fazendo os ajustes necessários e acionando as teclas de funcionamento para reproduzir documentos</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 545,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais

VIGIA	
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental.

ATRIBUIÇÕES	<p>Proceder à ronda noturna pelas áreas que circulam os estabelecimentos públicos e pelos jardins, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos, fiscalizar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; orientar quanto à localização de serviços e funcionários; verificar se portas, portões e janelas foram fechadas, após o término do expediente; desempenhar outras atribuições que, por características, se incluam na sua esfera de competência.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 545,00 + 20% - adicional noturno
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	- Secretaria Municipal de Educação, Sede, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta/ES
2.2 PERÍODO	- 17 A 22/11/2011
2.3 HORÁRIO	- 08.00 às 11.00; 12.00 às 15.00 horas
2.4 REQUISITOS	<p>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</p> <p>- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;</p> <p>- Ter, no último dia de inscrição, 18 anos completos;</p>

2.5- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário próprio, constante no Anexo VII, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

- Cópia legível da Carteira de Identidade (esta poderá ser substituída pela Carteira de Trabalho),
- Cópia do simples do comprovante de escolaridade e cursos exigidos como pré requisitos para o cargo pleiteado,
- Cópia simples da carteira de motorista (para candidatos ao cargo de motorista II)
- Cópia dos títulos, conforme item 4.

2.6 – No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados no item anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme anexo VI.

2.7 - O candidato deverá apresentar documentação específica para cada inscrição efetuada.

2.8 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo reservado à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, incorreta, ilegível ou contendo rasuras.

2.9 - Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas como da legislação pertinente.

2.11 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.12 – Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

2.13 – O candidato poderá efetuar até duas inscrições.

2.14 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisito.

2.15 – Será indeferido o processo de inscrição do candidato que receber advertência, que tiver afastamento por conveniência administrativa ou que tenha sido penalizado após responder processo administrativo na Rede Municipal de Ensino.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação abaixo especificados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio	05
Cursos na área específica do cargo – carga horária igual ou superior a 08 horas, datados a partir de 01/01/2008.	06

4.2 - O candidato poderá apresentar até 03 títulos na área de atuação incluindo o comprovante de escolaridade superior ao exigido como pré-requisito.

4.3 – Não serão atribuídos pontos ao título apresentado como requisito mínimo para a inscrição e nem para cursos não concluídos.

4.4 – Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate será a idade, com vantagem para o mais jovem.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

5.2 - Serão reservadas aos candidatos com deficiências, 4% (quatro por cento) do total das vagas, os quais serão direcionados ao cargo de vigia.

5.3 - Os portadores de deficiência terão prioridade de escolha.

5.4 - Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.5 - Os candidatos que assinalarem na ficha de inscrição a condição de portador de deficiência física (necessidades especiais) deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por profissional médico, especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou superior a data de publicação deste Edital.

5.6 – O laudo apresentado na forma do item anterior não exime o candidato de submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial credenciado pelo Município de Vargem Alta, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e a capacidade para o exercício do cargo.

5.7 – Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.5, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

5.8 - Salvo fundamentada e comprovada disposição em laudo médico, não será permitida a presença de intermediários nos sentido de auxiliar o portador de deficiência física (necessidades especiais) na execução das atribuições do cargo/função.

5.9 – Não será admitido recurso relativo à condição de deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O presente Edital será afixado na Secretaria Municipal de Educação, sendo também disponibilizado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

6.2 – A primeira classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgada no dia 12/12/2011 no mural da SEME e no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, e sua negatória implicará na eliminação do candidato processo seletivo.

7. DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

7.1 – Este processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado.

7.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias 12 e 13/11/2011, das 07.00 às 16.00 horas de na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso fora do prazo previsto no item anterior.

7.4 – Será divulgada a relação nominal do resultado final, devidamente homologado, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no processo seletivo, no dia 23/12/2011 em mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura e no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

7.5 – Findo o prazo a que se refere o item 7.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

8. DA CHAMADA

8.1 - A chamada dos classificados será efetuada pela comissão municipal de processo seletivo, que convocará, à medida que surgir a necessidade, os candidatos habilitados para os cargos pleiteados, respeitada a ordem de classificação.

8.2 – O candidato que não atender à convocação ou que desistir da escolha terá mantida sua ordem classificatória, tendo nova oportunidade de ser chamado somente se a listagem de inscritos for reiniciada.

8.3 - Após a divulgação do resultado final, terá continuidade o cadastramento de novos candidatos para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, os quais irão integrar listagem específica, cujo critério de composição será a data do cadastro.

8.4 – Para o cadastro a que se refere o item anterior o candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 2.1 deste Edital, exceto os títulos.

8.5 – O candidato que fizer duas inscrições fica impedido de fazer cadastro.

8.6 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar.

8.7 – Ao candidato inscrito neste processo seletivo não será permitido cadastro para o mesmo cargo.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A dispensa do ocupante da função temporária dar-se-á automaticamente quando:

– Expirado o prazo;

- Ao cessar o motivo do contrato;

- Ocorrer o retorno do profissional efetivo no cargo, antes do prazo previsto;

- Reduzir o número de alunos;

– O candidato não cumprir as orientações pedagógicas e administrativas.

- Evidenciada a insuficiência na avaliação descrita no item 11.3;

9.2 – A cessação do contrato poderá ainda ocorrer quando o profissional não corresponder às atribuições descritas neste Edital, no Estatuto dos servidores Público do Município de Vargem Alta, no Regimento Comum.

10. DO CONTRATO

10.1 – O candidato que efetuar escolha de vaga deverá entregar os documentos constantes do anexo II, na Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado contendo a documentação exigida para o contrato, acrescida do atestado de saúde Ocupacional (original), emitido pelo serviço de medicina do trabalho do município de Vargem Alta, até 10 dias após a escolha.

10.2- Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários à sua contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

11.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária em turno determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado trimestralmente o seu desempenho profissional pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- relacionamento em equipe – máximo 1,0 ponto;
- disciplina funcional – máximo 1,0 ponto;
- pontualidade – máximo 1,0 ponto;
- assiduidade – máximo 2,0 pontos;
- iniciativa no trabalho – máximo 1,0 ponto;
- responsabilidade e zelo – máximo 1,0 ponto;
- eficiência e qualidade no trabalho – máximo 3,0 ponto.

11.4 – Será considerado insuficiente o profissional que não atingir 7,0 pontos na avaliação anteriormente descrita.

11.5 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – O candidato classificado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

11.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta/ES, 27 de outubro de 2011

Edinaudo Rabello

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME nº 006/2009.

ANEXO II

Documentos necessários para admissão (cópia simples)

- 1 foto 3x4 (atual);
- Atestado de saúde ocupacional (original), emitido pelo Serviço de medicina do trabalho do município de Vargem Alta;
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos;
- Carteira de identidade;
- Carteira de Motorista – CNH (para o cargo de motorista);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Antecedentes Criminais (poderá ser obtido no site: www.pc.es.gov.br);
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos solteiros e não emancipados;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral);
- Certidão de reservista (homens);
- Certidão negativa criminal (obter junto ao Fórum da comarca de residência);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (mínimo exigido, acrescido da maior habilitação que o candidato possuir);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (Regional do ES) para os cargos obrigatórios;
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- CPF;
- Declaração de bens (modelo: anexos VI e VII);
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (modelo anexo V);
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DECLARO, para os fins previstos no Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor, b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição

de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, (pelo poder público), que não ocupo ou exerço qualquer cargo, emprego, função pública ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação de cargos públicos, na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), residente em

_____, CPF nº _____, DECLARO não possuir bens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), residente em

_____, CPF nº _____, DECLARO para os fins de direito que possuo os bens abaixo relacionados:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vargem Alta (ES), ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL
SEME Nº 015/2011

CANDIDATO:

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do
candidato: _____

Endereço
postal: _____

Endereço eletrônico:

Telefone -

residencial/celular/contato: _____

Portador de deficiência: Sim () - Em caso afirmativo o candidato só poderá se inscrever vigia.

Assinalar com (X) o cargo para a qual deseja inscrever-se:

Motorista II	
Servente	
Vigia	

TITULAÇÃO (PODERÃO SER APRESENTADOS ATÉ 03 (TRÊS) TÍTULOS)	VALOR ATRIBUÍDO	Nº DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (QUANTIFICAR)	NÚMERO DE PONTOS
Ensino Médio	05		
Cursos na área específica do cargo – carga horária igual ou superior a 08 horas, datados a partir de 2008.	06		
TOTAL DE PONTOS			

____/11/2011

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs: São de inteira responsabilidade do candidato as informações acima prestadas.

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

À Comissão Municipal do Processo seletivo Simplificado

Candidato:

Cargo:

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- () Falha na análise dos títulos;
- () Falha na análise dos pré-requisitos;
- () Falha na digitação;
- () Falha na ordem de classificação;

Outros:

Vargem Alta, ____/____/____

Assinatura

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa Reginaldo Pizetta Assini Me, para realizar show artístico com a banda Fernando e Reginaldo, no dia 30 de outubro do corrente ano, por ocasião de Festa na Comunidade de Limeira, neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 28 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.E. Produções Artísticas Ltda Me, para realizar show artístico, com a dupla Gabriel e Edivando, no dia 28 de outubro do corrente ano, por ocasião da Festa na Comunidade de Sossego, neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 28 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação do Sr.º Jovanir Coradini, representante legal da banda Os Coradini, para realizar show artístico, no dia 30 de outubro do corrente ano, por ocasião da Comunidade de Fruteiras Nova, neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 28 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL APC nº 04/2011

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS**

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Posto de Correios**, na forma o EDITAL APC Nº 01/2011, de 09/09/2011, cuja classificação final foi homologada através do EDITAL APC Nº 03/2011, 21/10/2011, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **03 a 18 de novembro de 2011, no horário de 11:00 às 17:00hs**, munidos da documentação necessária para admissão:

POSTO DE CORREIO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	11	Jaqueline Fassarella Schiavo	25

POSTO DE CORREIO DE CASTELINHO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	12	Jaqueline Fassarella Schiavo <i>(Apresentou termo de desistência)</i>	25
02	03	Jaqueline Keila Mara Fassarella Vieira	22

POSTO DE CORREIO DE JACIGUÁ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	13	Marcos Debona	26,5

POSTO DE CORREIO DE POÇO DANTAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	05	Poliana de Oliveira Hemerly Paulino	32,5

POSTO DE CORREIO DE PROSPERIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	24	Amanda Deprá Nicoli	41,5

POSTO DE CORREIO DE BELÉM			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	09	Eliane da Silva Brison Peterle	32,5

Vargem Alta, 28 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAL TB Nº 02/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de Pessoal para o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, em regime de Contratação Temporária

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO a alteração** do EDITAL TB Nº 01/2011 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de 21/10/2011, **especificamente do item 1.3**, conforme abaixo:

1. DO CARGO

1.1 – TRABALHADOR BRAÇAL	
1.2 - Nº DE VAGAS	05
1.3 - PRÉ-REQUISITOS	ALFABETIZADO

Vargem Alta, 28 de outubro de 2011.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



28 DE OUTUBRO

DIA DO
SERVIDOR
PÚBLICO

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ECLESIO JOSE BARLEZ
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br